LEI ORDINÁRIA Nº 1080

de 10 de março de 2016

"Concede Subvenção Social a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ***SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO,*** *CNPJ n° 15.409.444/0001-52, subvenção social na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior será destinada a participação em competições de categorias de base, em especial no Campeonato Mundial Infantil de Futebol 7 (GO CUP), para custeio de despesas de viagem, alimentação, hospedagem, material de consumo, material e equipamentos esportivos, combustível, farmácia, despesas médicas e fisioterapêuticas e serviços de terceiros.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

13.392.0107.2026.0000 - Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais.

0.1.00-000 000 - Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 10 de março de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1080/2016 - 10 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em